01

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE LEI Nº 014, **DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 966, de 06 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.888.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas com obras relacionas no anexo único que compõem esta Lei.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirenópolis, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº.: 181 / 2023
EM: 21 / 08 / 23
HORA: 15:30

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

Unidade: 0345 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
03	**Poder Executivo**			
15	**Urbanismo**			
451	**Infraestrutura Urbana**			
2529	**Eficiência na Gestão Pública**			
1199	**Revitalização da Orla Beira Rio**			
4.4.90.51	Obra e reformas	200	R$ 620.000,00	
		281	R$ 2.268.000,00	R$ 2.888.000,00

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 014/23.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o Projeto de Lei nº 014/2023, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O presente Projeto visa incluir no orçamento municipal ação específica para obra a ser realizada na REVITALIZAÇÃO DA ORLA BEIRA RIO, a ser custeada com recurso advindo da União e recursos próprios.

Como não há previsão no nosso orçamento vigente, faz se necessário a inclusão da nova codificação, uma vez que é imprescindível a emenda na nossa Lei Municipal para que assim possamos executar tais despesas, extremamente importantes à nossa municipalidade, e a valorização do patrimônio material urbanístico.

Pelo exposto e na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Atenciosamente,

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

04

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

OFÍCIO Nº 169/ 23. **DE 18 DE 08 DE 2023.**

Exmo. Sr. **NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis de Goiás/GO
NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

A par de formalizar cumprimentos, prevalecemo-nos do presente, para fazer chegar às mãos de V. Exa. e Ilustres Pares, o Projeto de Lei de nº 014, de 18 de agosto de 2023, em caráter de Urgência Urgentíssima. Para apreciação e posterior aprovação pelo Plenário dessa Augusta Casa de Leis.

Na expectativa de contarmos com a colaboração dos parlamentares na aprovação das matérias, apresentamos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS-GO
RECEBEMOS
EM: 21 / 08 / 2023
HORA: 15:20

05

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, e art. 244, ambos do Regimento Interno, encaminhe-o à Comissão de Finanças e Orçamentos.

Chamo atenção para o pedido de urgência, conforme ofício anexo ao PL.

Pirenópolis, 22 de agosto de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente